



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

**DECRETO N.º 103/2.020**  
**DATA: 18/12/2020**

*SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano e outras providências.*

A Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo e;

**CONSIDERANDO** as festividades natalícias e de final de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal em razão do encerramento do exercício financeiro e fechamento do mandato 2017-2020;

**CONSIDERANDO** os ajustes às Leis nº. 101/2000 e nº.4.320/64, ou seja, visando a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas e o cumprimento da Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a grave Pandemia decorrente do vírus COVID-19, e a necessidade de medidas preventivas e que aumente o distanciamento social.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina/PR, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2020, atendimento até as 12:00 horas; nos dias 23 e 24 Recesso Administrativo. Nos dias 28 e 29 de Dezembro de 2020 horário de atendimento até as 12:00 horas; e nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2020, recesso Administrativo.

**Art. 2º.** No período em questão funcionário em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos departamentos e serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

**§ 1º.** Os plantonistas poderão convocar os demais servidores que são responsáveis pelos serviços públicos declarados essenciais pelos Secretários Municipais.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

§ 2º. Tendo sido escalados em razão da essencialidade do serviço público, poderá ser instaurado procedimento administrativo aos servidores que não comparecerem ao plantão, em razão de falta disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.

**Art. 4º.** As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração.

**Art. 5º.** Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cruzmaltina Paraná.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

### Decreto nº 104/2020 de 21/12/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$30.500,00 (trinta mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
06.002.04.122.0005.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
60 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.500,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>30.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0005.2.004.	Coordenação do Departamento		
40 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33,31
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
06.002.04.122.0005.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
58 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.466,69
<b>Total Redução:</b>			<b>30.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 21 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

### TERMO DE ADITIVO

**5º Termo aditivo** do Termo de Colaboração nº.02/2017, o presente termo de colaboração tem por objetivo a colaboração institucional do ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (CASA LAR) – PR com a finalidade de promover atendimentos e atividades voltadas a proteção e abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas comissões previstas em lei.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com endereço em PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40, CENTRO Cruzmaltina-PR, 87010090, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANA LOPES DE CAMARGO, e a empresa **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (CASA LAR) – PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.555.054/0001-49, com sede no endereço RUA PIO XII, 177, CENTRO, CENTRO FAXINAL-PR neste ato representada por **MOACIR POMONII**, portador do RG nº 762.232-5, portador do CPF sob nº 090.182.479-87, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com o que consta no referido procedimento Termo de Colaboração, tendo como objeto colaboração institucional do ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (CASA LAR) – PR com a finalidade de promover atendimentos e atividades voltadas a proteção e abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas comissões previstas em lei. Em conformidade com os ajustes no plano de trabalho apresentado pela entidade, fica reduzido o valor do contrato de R\$ 80.070,00 para o valor de 75.054,00.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cruzmaltina 21 de Novembro de 2020.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA  
CNPJ:01.615.393/0001-00

**CONTRATADA**  
CASA LAR FAXINAL  
CNPJ:02.555.054/0001-49

LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL

MOACIR POMONII  
RG:762.232.5  
CPF:090.182.479-87  
REPRESENTANTE LEGAL